

# DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N° 26, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Designa a Comissão Organizadora da Primeira Conferência Nacional de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências de que tratam o art. 28, incisos II e X da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2°, inciso VI, 3°, inciso V, e 9°, incisos XXXVIII e XXXVI do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR n° 33, de 6 de setembro de 2012, cumprindo o disposto no art. 3° da Resolução CAU/BR n° 53, de 6 de setembro de 2013, e de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária n° 25, realizada no dia 5 de dezembro de 2013;

# DELIBERA:

1. A Comissão Temporária Organizadora da Primeira Conferência Nacional de Arquitetura e Urbanismo terá a seguinte composição:
	1. - o presidente do CAU/BR, Arquiteto e Urbanista Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz;
	2. - um membro indicado pela Comissão de Exercício Profissional, Arquiteto e Urbanista Silvio Carvajal Feitosa;
	3. - um membro indicado pela Comissão de Organização e Administração, Arquiteto e Urbanista Celso Costa;
	4. - um membro indicado pela Comissão de Planejamento e Finanças, Arquiteta e Urbanista Cláudia Teresa Pereira Pires;
	5. - um membro indicado pela Comissão de Ensino e Formação, Arquiteto e Urbanista Marcelo Augusto Costa Maciel;
	6. - um membro indicado pela Comissão de Ética e Disciplina, Arquiteto e Urbanista Napoleão Ferreira da silva Neto;
	7. - um membro indicado pelo CEAU, Arquiteto e Urbanista Sérgio Ferraz Magalhães.
2. A Comissão Temporária Organizadora de que trata esta Deliberação será presidida pelo Presidente do CAU/BR, Arquiteto e Urbanista HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ.
3. O mandato da Comissão Temporária Organizadora da Primeira Conferência Nacional de Arquitetura e Urbanismo tem início na data desta Deliberação e se estenderá até 30 de junho de 2014, podendo ser prorrogado no caso de necessidades relacionadas à conclusão dos trabalhos.
4. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília, 5 de dezembro de 2013.

# HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ

Presidente do CAU/BR

SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 22, Edifício Serra Dourada, Salas 401/409 – CEP 70300-902 Brasília, Distrito Federal | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br/) – atendimento@caubr.gov.br